



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



**CONTRATO DE Nº 466/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E
A EMPRESA R F DOS SANTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Srª **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a Empresa **R F DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.841.017/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 46, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4874908, expedida pela PC/PA, e CPF nº 776.425.462-20, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 46, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 7.360/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 030/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 030/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO FOX 40 DEDO	FOX	9	unidade	R\$ 8,90	R\$ 80,10
2	APITO FOX PEARL	FOX	5	unidade	R\$ 5,00	R\$ 25,00
3	APITO METAL	PENALTY	2	unidade	R\$ 6,00	R\$ 12,00
4	APITO MINE FOX 40	FOX	5	unidade	R\$ 5,00	R\$ 25,00
5	APITO PLÁSTICO	PENALTY	20	unidade	R\$ 5,00	R\$ 100,00
6	BALDE PARA MASSAGISTA TÉRMICO	DEMA MADEIRAS	2	unidade	R\$ 98,00	R\$ 196,00
9	BAMBOLE COMUM	DOMYOS	100	unidade	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	BERMUDAS DE JUIZ	MB ALL	5	unidade	R\$ 53,90	R\$ 269,50
15	BOLA BASQUETE OFICIAL COMUM	PENALTY	50	unidade	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
16	BOLA BASQUETE, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CAMARA DE BUTIL	ADIDAS	5	unidade	R\$ 26,00	R\$ 130,00
17	BOLA BEACH DE PRAIA, SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC	PENALTY	30	unidade	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
18	BOLA BEACH VOLEI, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COSTURADA	TOPPER	10	unidade	R\$ 29,90	R\$ 299,00
19	BOLA CRESPA TEXTURA EMBORRACHADA, CORES VARIADAS, MEDIDA DA CIRCUNFERENCIA 7,5CM	ODIN FIT	5	unidade	R\$ 5,50	R\$ 27,50
21	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000	PENALTY	50	unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
23	BOLA DE PILATES SUIÇA GYM BALL - 85 CM	ACT	5	unidade	R\$ 97,70	R\$ 488,50
26	BOLA DENTE DE LEITE TAM. P	ZEIN	200	unidade	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



28	BOLA FUT VOLEI, CAMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU ULTRA	PENALTY	50	unidade	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
29	BOLA FUTEBOL CAMPO CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA	ADIDAS	140	unidade	R\$ 37,00	R\$ 5.180,00
30	BOLA FUTEBOL CAMPO EM PVC, 12 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM	KAGIVA	160	unidade	R\$ 44,90	R\$ 7.184,00
33	BOLA FUTEBOL CAMPO, EM POLIURETANO, COM DOZE GOMOS	PENALTY	100	unidade	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
34	BOLA FUTEBOL CAMPO, EM PVC, 32 GOMOS, COSTURADO	TOPPER	190	unidade	R\$ 29,00	R\$ 5.510,00
36	BOLA FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PVC, COM 12 GOMOS	TOPPER	100	unidade	R\$ 56,80	R\$ 5.680,00
37	BOLA FUTSAL CONFECCIONADA EM PU, POSSUI 12 GOMOS, CAMARA.	PENALTY	100	unidade	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
39	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% COM CAMADA	PENALTY	50	unidade	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
40	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA A MÃO	PENALTY	90	unidade	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
46	BOLA TENIS DE MESA	DHS	29	unidade	R\$ 1,00	R\$ 29,00
47	BOLA VOLEI 6,0 DE QUADRA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA	PENALTY	100	unidade	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
48	BOLA VOLEI PRAIA, CONFECCIONADA EM PVC COM 18 GOMOS	PENALTY	10	unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
49	BOMBA DE AR	PENALTY	20	unidade	R\$ 7,00	R\$ 140,00
50	CALÇA DE GOLEIRO	PENALTY	2	unidade	R\$ 30,00	R\$ 60,00
52	CALIBRADOR DIGITAL	AIR PUMP	5	unidade	R\$ 82,00	R\$ 410,00
53	CAMISA DE GOLEIRO	ROSTER	20	unidade	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
54	CAMISA DE JUIZ	KANXA	3	unidade	R\$ 78,60	R\$ 235,80
60	CHUTEIRA CAMPO EM COURO (PAR)	EGYM	10	unidade	R\$ 84,00	R\$ 840,00
66	CONES 20 CM	PENALTY	7	unidade	R\$ 6,30	R\$ 44,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



67	CONES 50 CM	VKG SPORTS	7	unidade	R\$ 23,90	R\$ 167,30
69	CORDA (SPEED ROPE) - CORDA DE ACO REVESTIDA EM PVC ALTURA 0,08CM, LARGURA 0,08CM, COMPRIMENTO CABO COM 3M, PESO 0,15KG.	FOKUS	5	unidade	R\$ 24,80	R\$ 124,00
70	CORDA DE PULAR EM PVC, TAMANHO AJUSTÁVEL	VOLLO	107	unidade	R\$ 9,00	R\$ 963,00
71	CORDA NAVAL 40MM EM CISCAL, COMPRIMENTO 6 METROS.	GOHARD BR	5	unidade	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
72	CORDA NAVAL 40MM EM POLIETILENO, COMPRIMENTO 6 METROS.	INFINITY	1	unidade	R\$ 340,00	R\$ 340,00
74	CRONOMETRO COMUM	VOLLO SPORTS	3	unidade	R\$ 45,00	R\$ 135,00
75	CRONOMETRO DIGITAL	HERWEG	10	unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
76	ELASTICO EXTENSOR - TUBO ELASTICO CONFECCIONADO EM LATEX. PEGADOR PLASTICO COM ESPUMA, MEDIDA DO ELASTICO 127CM, MEDIDA APROXIMADA DO ELASTICO COM PEGADOR 145 CM, TENSAO MEDIA.	MAXBOOST	5	unidade	R\$ 30,00	R\$ 150,00
79	FITA DE MARCAÇÃO VOLEI-CAMPO	MAZZA	10	unidade	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
81	FITA ZEBRADA 100 MTS	PLASTCOR	5	unidade	R\$ 12,00	R\$ 60,00
82	GARRAFA DE ÁGUA - 500 ML	KOUDA	200	unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
83	GARRAFA TÉRMICA 12 LTS	FLEX GARRANFINHA	10	unidade	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
84	JOELHEIRA LISA BASICA	POKER	100	unidade	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



85	JOELHEIRA PROFISSIONAL VOLEI	N1SPORT	50	unidade	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
88	JOGO DE CALÇÃO COM 18 UNIDADES	AD STORE	40	unidade	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
90	JOGO DE CAMISA COM 14 PEÇAS TAM. OFICIAL	HIPER SPORTS	30	unidade	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
91	JOGO DE CAMISA COM 16 PEÇAS TAM. OFICIAL	SUPERSPORT	30	unidade	R\$ 519,00	R\$ 15.570,00
92	JOGO DE CAMISA COM 18 PEÇAS TAM. OFICIAL	SUPERSPORT	30	unidade	R\$ 572,00	R\$ 17.160,00
93	JOGO DE CAMISA COM 20 PEÇAS TAM. OFICIAL	SUPERSPORT	30	unidade	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
95	JOGO DE DAMA	YEACHER	40	unidade	R\$ 18,00	R\$ 720,00
97	JOGO DE MEIÃO COM 20 UNIDADES	GLED	80	unidade	R\$ 206,00	R\$ 16.480,00
99	JOGO DE XADREZ	UNYHOME	15	unidade	R\$ 21,00	R\$ 315,00
100	KETTLEBELL (PESO) EM FERRO FUNDIDO SUPERFICIE COM MODELAGEM SUAVIZADA UNIFORMIZADA LIVRE DE RACHADURAS E IMPERFEICOES, COR PRETO, PESO 4KG	MEGAGYM	5	unidade	R\$ 105,00	R\$ 525,00
102	KIT TÊNIS MESA	BELFIX	25	unidade	R\$ 20,00	R\$ 500,00
103	LUVA PARA GOLEIRO (PAR)	PENTAGOL	15	unidade	R\$ 30,00	R\$ 450
104	MEDALHA OURO	GEDEVAL	500	unidade	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
105	MEDALHAS BRONZE	GEDEVAL	500	unidade	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
107	MESA DE TÊNIS	KLOPF	15	unidade	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
108	MINE BOLA C/C	PENALTY	4	unidade	R\$ 25,00	R\$ 100,00
110	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	SENSEI	20	unidade	R\$ 10,00	R\$ 200,00
111	REDE DE BASQUETE FIO 4MM TIPO CHUÁ SEDA (PAR)	GISMAR REDES	10	unidade	R\$ 12,00	R\$ 120,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



112	REDE P/ TRAVE FUTEBOL CAMPO NYLON 2MM (PAR)	GISMAR REDES	5	unidade	R\$ 136,00	R\$ 680,00
113	REDE P/ TRAVE FUTEBOL CAMPO NYLON 4MM (PAR)	GISMAR REDES	5	unidade	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
114	REDE P/ TRAVE FUTEBOL DE CAMPO SEDA (PAR)	GISMAR REDES	2	unidade	R\$ 178,00	R\$ 356,00
115	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL 2MM (PAR)	GISMAR REDES	10	unidade	R\$ 98,00	R\$ 980,00
116	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL 4MM (PAR)	GISMAR REDES	10	unidade	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
117	REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY 3MM (PAR)	GISMAR REDES	6	unidade	R\$ 119,00	R\$ 714,00
118	REDE VÔLEI 9,5M 1 FAIXA SINTÉTICA	1FIT	5	unidade	R\$ 40,00	R\$ 200,00
119	REDE VÔLEI 9,5M 2 FAIXAS SINTÉTICA	1FIT	5	unidade	R\$ 70,00	R\$ 350,00
123	SHORT PARA FUTEBOL COM LISTRA	ELITE	5	unidade	R\$ 40,00	R\$ 200,00
124	SHORT PARA FUTEBOL LISA	PENALTY	200	unidade	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
125	SHORT PARA GOLEIRO	FINTA	200	unidade	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
126	SUPER TABELA PARA BASQUETE LIFETOYOU ADULTO 3,05 N SR04	TRIBOSHOP	10	unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
128	TÊNIS FUTSAL COURO (PAR)	KPITANI	50	unidade	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
129	TÊNIS FUTSAL SINTETICO (PAR)	SETBACK	30	unidade	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
130	TORNOZELEIRA (PAR)	ACTION ST BRASIL	100	unidade	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
133	TROFÉU APOX. 138 CM	AX ESPORTES	10	unidade	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
134	TROFÉU APOX. 157 CM	AX ESPORTES	10	unidade	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



135	TROFÉU APOX. 170 CM	AX ESPORTES	20	unidade	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
136	TROFÉU APOX. 24 CM	AX ESPORTES	20	unidade	R\$ 28,00	R\$ 560,00
138	TROFÉU APOX. 47 CM	AX ESPORTES	10	unidade	R\$ 55,00	R\$ 550,00
139	TROFÉU APOX. 56 CM	AX ESPORTES	10	unidade	R\$ 50,00	R\$ 500,00
140	TROFÉU APOX. 84 CM	AX ESPORTES	10	unidade	R\$ 78,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL						R\$ 262.399,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 26 de novembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 26 de novembro de 2025, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$262.399,80(duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2024.

5051 Sec. Mun. de Assistência Social/FMAS	
Projeto Atividade 08 122 1526 2.090	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000	Recursos não vinculados de impostos
Projeto Atividade 08 243 0011 2.093	Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes - (PAEFIEMSE)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000	Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recurso 16600000	Transferência de recursos do FNAS
Projeto Atividade 08 244 1532 2.105	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000	Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recurso 16600000	Transferência de recursos do FNAS
Fonte de Recurso 16610000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: R F DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 12.841.017/0001-50

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANPARÁ

AGÊNCIA: 131

CONTA CORRENTE: 000629624-6

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DA ENTREGA

- 7.1. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na Almoxarifado Municipal localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.
- 7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
- 7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Sr. Jefferson Rene de Oliveira, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato Nº130/2021 PMJ/GP anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 27 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



R F DOS SANTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.841.017/0001-50
CONTRATADA
REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 776.425.462-20
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____

2 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____